

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 03/2025 Autorização para licitar: 1150/2025 Protocolo Administrativo nº 01-131040/2025		Data de Abertura: 17/07/2025 às 10H05MIN Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.e-compras.pr.gov.br									
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com entrega única destinado ao Instituto Curitiba de Saúde. Conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br . Processo de Pregão Eletrônico destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO , com COTA de 25% para ME/EPP/MEI/SLU e itens de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI/SLU . Cujo edital assim se resume:											
Valor Máximo Estimado R\$ 357.534,28 (Trezentos e cinquenta e sete reais e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).											
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação / Critério de Julgamento								
NÃO	NÃO	ORDEM DE COMPRA	MENOR VALOR ITEM								
Documento de Habilitação <table border="1"> <tr> <td colspan="2"> Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade. </td> <td colspan="2"> Requisitos Específicos: Conforme estipulado no termo de referência (Anexo I) </td> </tr> <tr> <td> Exclusiva ME/EPP Itens: 03 ao 45, conforme ordem de itens apresentado no Termo de Referência. </td> <td> Reserva de Cota ME/EPP Item 02 </td> <td> Ampla participação Item 01 </td> <td> Exige Catálogo ou Amostra SIM (Conforme termo de referência) </td> </tr> </table>				Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade.		Requisitos Específicos: Conforme estipulado no termo de referência (Anexo I)		Exclusiva ME/EPP Itens: 03 ao 45, conforme ordem de itens apresentado no Termo de Referência.	Reserva de Cota ME/EPP Item 02	Ampla participação Item 01	Exige Catálogo ou Amostra SIM (Conforme termo de referência)
Requisitos Básicos: Cadastro PMC (SGP e portal e-compras) com a documentação dentro do prazo de validade.		Requisitos Específicos: Conforme estipulado no termo de referência (Anexo I)									
Exclusiva ME/EPP Itens: 03 ao 45, conforme ordem de itens apresentado no Termo de Referência.	Reserva de Cota ME/EPP Item 02	Ampla participação Item 01	Exige Catálogo ou Amostra SIM (Conforme termo de referência)								
Prazo para envio da proposta/documentação Conforme item 7, 8 e 11 do Edital.											
Pedidos de Esclarecimentos Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos endereços eletrônicos constates no item 3 deste edital de embasamento.		Impugnações Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio de acesso eletrônico através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br									
Observações Gerais A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO - MENOR PREÇO POR ITEM . PROPOSTAS: As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, conforme apresentado abaixo, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br . Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Recebimento das Propostas no sistema à partir das: 10h do Dia: 07/07/2025. LANCES: Os lances serão recebidos, <u>exclusivamente</u> , por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme apresentado abaixo. Início da Sessão de Lances em: 17 de julho de 2025 das 10h05min às 11h05min.											

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1.346/2023, 2193/2023 torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03/2025**.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme autorização para licitar nº 1150/2025.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.e-compras.e-compras.pr.gov.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras da PMC, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet. Da sessão será conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão de Lances	17/07/2025
Horário	10h05min às 11h05min
Local	Portal de Compras da PMC www.e-compras.e-compras.pr.gov.br
CÓDIGO ITEM SGP	Os mesmos estão indicados ao final de cada item no termo de referência – Anexo I
A Pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 021/2024 - ICS , responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:	
Pregoeira responsável:	GISLAINE MARTINS DE MELO
Equipe de apoio 1:	JAQUELINE COVEZZI ROMANO MARCZAL
Equipe de apoio 2:	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II PROPOSTA;

MARINA BUENO
Diretora-presidente do ICS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

1.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Municipal (e-compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão levar em conta como base para a elaboração de cotação e participação, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

2. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS.

2.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, mediante solicitação por escrito, de até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br
- gismelo@ics.curitiba.pr.gov.br;
- jmarczal@ics.curitiba.pr.gov.br
- josegosilva@ics.curitiba.pr.gov.br

2.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

2.3. Para recebimento dos documentos publicados o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

2.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

2.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

2.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – ICS

o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

2.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

2.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

2.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

2.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

2.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

2.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

2.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 2.1. não será conhecida e será considerada intempestiva.

3. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 021/2024 - ICS**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- GISLAINE MARTINS DE MELO

Equipe de Apoio:

- JAQUELINE COVEZZI ROMANO MARCZAL
- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

3.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro designado e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.

3.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

3.4. O pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.

3.5. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

4.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de: **R\$ 357.534,28 (Trezentos e cinquenta e sete reais e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que estiverem previamente cadastrados no sistema E-compras da Prefeitura Municipal de Curitiba no sítio www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

5.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema e-compras.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor cadastro com chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, cadastradas no sistema E-compras, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.7.1. Poderão participar da presente Licitação:

5.7.2. Pessoas jurídicas de qualquer porte, desde que atendam as normas da lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, bem como:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.7.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.10. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.10.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.10.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.11. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba e o ICS, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica, Fundacional do Município de Curitiba e ICS e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.
- IX. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- X. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12. A vedação a que se refere o inciso II do item anterior aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.13. Nesta licitação quanto a aceitação para a participação de empresa em consórcios e subcontratação, caso haja, as regras constarão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

5.14. Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.15. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.

5.16. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo II e identificado(s) como **“EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/SLU”** são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e SLU.

5.16.1. As empresas de **Grande Porte** não poderão participar destes itens, **sob pena de desclassificação**.

5.17. Os itens relacionados no Anexo I, e identificados como **“COTA RESERVADA ATÉ 25%”** são destinados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e SLU, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal (ampla participação).

5.17.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas que não se enquadram como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e SLU, também poderão cadastrar propostas e lances de preços para estes itens. No entanto, não participarão da fase de julgamento entre as beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014. As propostas só serão consideradas, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas na lei em epígrafe.

5.17.2. Caso alguma empresa de **Grande Porte** participe somente dos itens da **Cota Reservada, os mesmos serão desclassificados**.

5.18. O item relacionado no Anexo I e identificado como **“AMPLA PARTICIPAÇÃO”** corresponde à cota principal dos itens do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas que atendam ao exigido no edital.

5.19. Caso a mesma empresa seja vencedora da Cota Reservada e da Ampla Participação, prevalecerá o menor preço ofertado.

5.20. Se não houver vencedor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e SLU, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao(s) item(ns) da Cota reservada, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) aos(s) licitante(s) vencedor(es) da Cota Principal (ampla participação) ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:

5.20.1. A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da **Cota Principal tenha(m) registrado proposta para o(s) referido(s) item(ns) no sistema e-compras para Cota Reservada**.

5.20.2. O(s) licitante(s) remanescente(s) pratique(m) o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item.

5.20.3. O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de Grande Porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal (ampla participação) ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto nos itens 5.17, 5.17.1, 5.17.2. Os demais licitantes que não se enquadrarem nesta regra terão seus itens desclassificados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 07 de julho de 2025, até as 10h, do dia 17 de julho de 2025**.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;

- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos **MARCA, DO MODELO E DO PREÇO**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, deverá ser preenchido com MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo seja indicado na tela pelo pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.8.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante no sistema (e-compras) e no Anexo I deste edital e detalhamentos. E apresentação de proposta conforme Anexos II.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa dias) dias**, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 2.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O presente Pregão será pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **17 de julho de 2025 das 10h05min às 11h05min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.
- 7.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.
- 7.6. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme item 1.3 deste edital, serão aceitos lances intermediários.
- 7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço).
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.
- 7.7.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 7.8. Após a definição da melhor proposta, será reiniciada, nos termos do art. 20, § 6º, do Decreto Municipal nº 385/2023, a disputa para a definição das demais colocações.
- 7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.
- 7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.
- 7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.
- 7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.13. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação do licitante que não atende o Edital que esteja tumultuando o processo, que tenta se identificar, ou ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 7.14.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.17. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.
- 7.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.
- 7.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. Todas as referências a horários previstas neste edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

8.8. A proposta deverá ser adequada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.9. A proposta detalhada e definitiva deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

8.10. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. O Instituto Curitiba de Saúde poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9. PROCEDIMENTO APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SLU

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.

9.2. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos dos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023.

9.4. A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos nos Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.6. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme Decretos Municipais nº 962/2016 e nº 387/2023;

9.8. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances, assim como os interessados em enviar novos lances menores do que o menor valor classificado, quando este não for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo;

9.9. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.9.1. Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;

9.9.2. Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

9.9.3. Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

9.10. Todas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, cadastrados no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadrem no empate ficto, podem dar o aceite e enviar seus lances, porém será considerado, para efeitos de julgamento, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais que tinham o menor valor (durante a fase de lances) entre os que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa seja desclassificada ou inabilitada, o Operador de Certame poderá convocar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

9.11. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Para fins desta aquisição poderá ser exigida para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação, catálogo dos itens para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. A apresentação de catálogos poderá ser requisitada pela gestão, quando for apresentado produto de marca diferente das de referência, ou ainda diante de produto de marca que jamais foi adquirida pelo Instituto ou quando, apesar de já se ter utilizado, houver notícia de alguma queixa técnica ou alteração relevante na apresentação, embalagem, metodologia produtiva da marca do item que se está a adquirir ou ainda para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (TR) e conseqüente classificação da proposta.

10.3. A empresa convocada para apresentação do solicitado deverá encaminhar, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de envio e recebimento de ofício e/ou nos e-mails indicados no item 02 deste edital, dentro dos prazos estipulados no ofício enviado, após a devida convocação, as comprovações exigidas no Termo de Referência, laudos e/ou descritivos técnicos.

10.4. Prospectos, catálogos ou manuais de instruções, quando solicitados, deverão estar redigidos em língua portuguesa e ser originais do fabricante.

10.5. O prazo para a apresentação do catálogo será de até **48h (quarenta e oito horas) corridas**, contado a partir da data e horário do envio da convocação.

10.6. Caso seja necessário prorrogar o prazo de entrega do catálogo a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.

10.7. A não apresentação do catálogo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.

10.8. Será reprovado o catálogo apresentado em desacordo com as especificações e qualidade desejadas ou que não atender as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.9. Em caso de desclassificação da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, serão convocadas, em ordem de classificação, as demais licitantes remanescentes do processo.

10.10. O catálogo quando solicitado, será válido somente para esta Licitação.

10.11. O catálogo apresentado deverá ser da mesma marca indicada na proposta eletrônica. A apresentação de catálogo de marca diferente da indicada na proposta eletrônica acarretará a desclassificação do item cotado.

10.12. O catálogo deverá ser impreterivelmente identificado conforme a seguir: Nome da empresa, identificação completa do produto, número e ano do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta e nome do Pregoeiro.

10.13. O catálogo aprovado permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

10.14. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com o catálogo apresentado e aprovado.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo aceitação da proposta e catálogo classificados em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro realizara verificação dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

11.2. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021; as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba por meio do documento RELAÇÃO DE FORNECEDOR disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba o registro está sendo feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 11, II, do Decreto Municipal nº 804/2023.

11.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de **24h (vinte e quatro horas)** para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 e Decreto Municipal nº 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

- a) A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno ou Microempreendedor Individual, que se enquadrem nesta condição, deverão estar com a documentação de habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração Pública de Pessoal – SMAP.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.8. A preferência prevista neste edital será concedida nos termos da legislação vigente.

11.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.13. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.14. Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.15. Os documentos exigidos além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

11.15.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item anterior os atestados de capacidade técnica.

11.15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.16. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.17. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.21. A empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outras declarações, sob pena de inabilitação, **quando exigidos**, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de “envio e recebimento de ofício” deste Pregão Eletrônico, e nos e-mails indicados no item 2 deste edital, sob pena de inabilitação, nos termos exigidos no item constante do Termo de Referência.

11.22. O Instituto Curitiba de Saúde reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) no certame. Também poderão ser requerido(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is), ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s)

11.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

11.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita antes de findo o prazo.

11.23.2. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

11.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.25.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.25.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.26. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.27. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.28. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o Pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

11.29. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

12.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

12.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (Vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

12.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

12.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

12.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

12.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado “Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento”.

15.3. Caso seja do interesse da Contratada as Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

15.4. Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

15.5. A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16. DA ORDEM DE COMPRA

16.1. Após a homologação do certame serão geradas ordens de compra contendo as informações e prazos de entrega dos itens arrematados.

16.2. É dever da licitante vencedora, verificar todas as informações contidas nas ordens de compra.

16.3. A aceitação das ordens de compra subentende que a empresa está de acordo com todos os critérios estipulados na O.C. Ficando ciente das possíveis aplicações das penalidades estipuladas nesse edital em caso do não cumprimento.

16.4. Ordens de Compra emitidas após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta da mesma, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A aquisição decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes Regulamento de Compras deste Instituto Curitiba de Saúde, bem como no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos colaboradores:

FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula - 844

LEONARDO ANDERSON SCHNEIDER, matrícula - 103.

17.3. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.4. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2. As obrigações da contratada e do contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da contratada.

18.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

19.2. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.3. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.4. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital ou no Termo de Referência possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais resguardados o direito à ampla defesa. Assim como as mencionadas abaixo:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação e conforme definição pela área gestora em Termo de Referência.

20.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – ICS

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

20.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

21.4. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via correspondência eletrônica.

21.5. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.6. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

21.7. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.8. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.9. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

21.10. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

21.10.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.11. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

21.12. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.13. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.14. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.15. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.16. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.17. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pelo pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

21.19. As regras aplicáveis à contratação estão dispostas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

21.20. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Instituto Curitiba de Saúde – ICS e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.20.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.23. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MARINA BUENO
Diretora-presidente do ICS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO 005/2025– SDTI-DAF/ICS

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS.

Especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT R\$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO Microcomputador desktop completo: Processador: Com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cachê de 12MB, clock mínimo de 2.5Ghz; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, sendo totalmente compatível com o kit ofertado; Memória: 8GB padrão DDR4, de no mínimo 2666Mhz, sendo totalmente compatível com o kit ofertado; Armazenamento: Unidade de disco solido, do tipo SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 240GB. Placa de vídeo integrada. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir no mínimo seis portas USB. Pelo menos quatro dessas portas deverá ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: duas portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Possuir entrada Ethernet Gigabit 10/100/1000 Possuir fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo uma no padrão HDMI 1.4 ou superior. Equipamento totalmente compatível com o kit ofertado; Gabinete: MicroPc ou SFF(SmallForm Factor). O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete deve possuir botão liga/desliga e botão reset com indicador na parte frontal do equipamento;	UNI	35	R\$ 4.039,67

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – ICS

	Sistema Operacional: cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento; Garantia do fornecedor: 12 meses; CÓDIGO SGP: 86.01.01.00261-1			
2	COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI/SLU Microcomputador desktop completo: Processador: Com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cachê de 12MB, clock mínimo de 2.5Ghz; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, sendo totalmente compatível com o kit ofertado; Memória: 8GB padrão DDR4, de no mínimo 2666Mhz, sendo totalmente compatível com o kit ofertado; Armazenamento: Unidade de disco solido, do tipo SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 240GB. Placa de vídeo integrada. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir no mínimo seis portas USB. Pelo menos quatro dessas portas deverá ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: duas portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Possuir entrada Ethernet Gigabit 10/100/1000 Possuir fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo uma no padrão HDMI 1.4 ou superior. Equipamento totalmente compatível com o kit ofertado; Gabinete: MicroPc ou SFF(SmallForm Factor). O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete deve possuir botão liga/desliga e botão reset com indicador na parte frontal do equipamento; Sistema Operacional: cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;		11	R\$ 4.039,67

	Garantia do fornecedor: 12 meses; CÓDIGO SGP: 86.01.13.60192-0			
3	EXCLUSIVO ME/EPP Monitor 21,5" Tipo tela: IPS/VA LED Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Pixel Pitch: 0,248 x 0,248 mm Brilho: 250 cd/m²; Contraste: 3000:1 (típica); Ângulo de Visão: 178°/178°; Tempo de resposta: min 5-12 ms; Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA ; Cor do Produto: Preto Voltagem: Bivolt Consumo de energia: Ligado < 18 Watts (típico), Stand By< 0,5 Watt Conteúdo da Embalagem: Monitor com suporte, cabo de alimentação, cabo HDMI mínimo 1,5 metros, mídia de drives e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; Garantia do Fornecedor: 12 meses CÓDIGO SGP: 83.03.04.33124-4	UNI	25	R\$ 756,33
4	EXCLUSIVO ME/EPP Impressora Monocromática Laser Tecnologia de impressão: Laser; Função: Única; Tipos de impressão: Monocromática; Conectividade: USB, conexão via porta USB 2.0 de alta velocidade. Rendimento: Capacidade de folhas até 150 folhas padrão, ciclo mensal até 10000 páginas. Resolução de impressão: Preto Até 1.200 x 1.200 dpi; Compatibilidade do sistema operacional: Windows, Mac, Linux; Voltagem: CA 110-120V, 50/60Hz; Conteúdo da Embalagem: Impressora, cabo de alimentação, cabo USB, guia de configuração. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme modelo do equipamento; Garantia do Fornecedor: 12 meses Modelo de referencia: Impressora Pantum P2509W CÓDIGO SGP: 86.01.04.02744-4	UNI	30	R\$ 1.156,30
5	EXCLUSIVO ME/EPP Notebook Especificação: Intel 10ª Gen ou superior/Ryzen 5 ou superior-ssd 256gb - tela full hd 15.6', placa de vídeo integrada, memória 8gb ddr4 Placa de Rede: Gigabit Ethernet Placa de Rede Wireless: 802.11 Bluetooth Portas de Comunicação: Portas USB, HDMI, Saída Fone-de-Ouvido, Entrada p/ Microfone, Ethernet RJ45 (LAN), Fonte Adaptadora: 40W / 60W Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) Sistema operacional: Windows Pro 10 ou Superior Garantia do Fornecedor: 12 meses. Modelo Referencia: Lenovo V5,VAIO FE15,Acer Aspire 5. CÓDIGO SGP: 86.01.04.21196-8	UNI	5	R\$ 4.283,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP Switch 48 Portas SFP	UNI	3	R\$ 3.980,22

	Switch Gerenciável L2+ Porta Full Gigabit: 48× portas Gigabit RJ45 e 4× Slots SFP Gigabit fornecem conexões de alta velocidade. Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede. Estratégias de Segurança Robustas: Ligação de Portas IP-MAC, ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Switch Tp-Link Gerenciável TL-SG3452, Switch Intelbras SG5204 CÓDIGO SGP: 86.01.04.75832-0			
7	EXCLUSIVO ME/EPP Fonte ATX 500W Potência: 500W Real (Não nominal) Voltagem: Bivolt (127 / 220V) Tipo de Cabo: Sleeved Fan 120 mm MTBF: 100.000 Horas Certificação: 80 Plus White Conexões: ATX 24 Pin, MOLEX, FLOPPY, ATX 12 V (4+4 PIN), PCI-E (6+2 PIN), SATA; Botão liga/desliga Conteúdo da Embalagem: 1x Fonte de Alimentação 1x Cabo de Energia. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação CÓDIGO SGP: 86.03.21.50771-0	UNI	30	R\$ 233,85
8	EXCLUSIVA ME/EPP HD Servidor Disco rígido de 2,4 TB Tecnologia de armazenamento HDD. Interface SAS. Fator de forma de 2,5". Velocidade de 10,000 RPM. Disco Interno. Acompanhado de baia para instalação. Equipamento totalmente compatível com o servidor Lenovo Thinksystem SR630. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.85340-6	UNI	3	R\$ 3.537,48
9	EXCLUSIVA ME/EPP Switch 24 Portas Switch Gerenciável L2+ Porta Full Gigabit: 24× portas Gigabit RJ45 e 4× Slots SFP Gigabit fornecem conexões de alta velocidade. Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede. Estratégias de Segurança Robustas: Ligação de Portas IP-MAC, ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DdoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Switch Tp-Link Gerenciável TL-	UNI	5	R\$ 2.448,68

	SG3428. CÓDIGO SGP: 86.01.09.53951-0			
10	EXCLUSIVA ME/EPP Conector RJ45 Macho Conector RJ45-EZ Macho Vazado, composto por apenas uma peça, sem necessidade de alinhador e/ou separador Categoria CAT 6 Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Material de contato elétrico mínimo: 8 vias em bronze fosforoso com 1,00 micrometros de ouro e 2,00 micrometros de níquel. Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Produto que atenda as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 58.03.99.82810-4	UNI	100	R\$ 4,08
11	EXCLUSIVA ME/EPP Kit Teclado e Mouse Descrição Mouse: Conexão: USB com fio Requisitos de Sistema, baseado em Windows: Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS ® X 10.4 ou posterior, Linux ®: Kernel Linux ® 2.6 ou posterior. Cor: Preto Resolução: 1000 DPI Tecnologia de Movimentação: Óptico Botões: 3 Características do Produto: Canhoto ou destro, rastreamento óptico preciso. Movimentos suaves com ou sem mouse pad. Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi). Diretiva RoHS: Produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Européia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Conteúdo da Embalagem: Mouse, documentação do usuário. Garantia: hardware de 3 anos Descrição de Teclado: Conexão: USB com fio Requisitos de Sistema, PC baseado em Windows: Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS ® X 10.4 ou posterior, Linux ®: Kernel Linux ® 2.6 ou posterior Cor: Preto Características do Produto: Digitação silenciosa e confortável: com teclas F em tamanho normal e teclado numérico. Teclado perfil fino. Resistente a derramamentos, suportes inclináveis robustos e teclas duráveis. Teclas fáceis de ler: caracteres brancos brilhantes facilitando a leitura das teclas. Barra de espaço curva, teclas duráveis de perfil baixo e silenciosas. Diretiva RoHS: Produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Européia RoHS uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Conteúdo do pacote: Teclado e Documentação do usuário. Garantia: 3 anos contra defeito de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.71265-0	UNI	50	R\$ 91,97

12	EXCLUSIVA ME/EPP Patch Cord 1.5m T568A Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at Vantagem: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Desempenho do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montado e testado 100% em fábrica. Ambiente de Operação: Não agressivo; Tipo de conector RJ-45 em ambas as pontas; Tipo de cabo U/UTP Cat.6; Diâmetro nominal (mm) 5.5mm. Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem T568A; Quantidade de Ciclos de Inserção 750 RJ-45; Tipo de Embalagem Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; RoHS; Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões; ETL Verified; ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6; flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra); ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 2521-09-0256; (cabo de manobra); UL Listed E173971 (CM) Normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EN 50173-1; IEC 60603-7; FCC parte 68; NBR 14565; NMX-I-248-NYCE-2008; ANSI/TIA-606-C Comprimento: 1,5 Metros Cor: Amarelo Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.85333-1	UNI	100	R\$ 16,63
13	EXCLUSIVA ME/EPP Pacote Office Licença de uso do pacote Microsoft Professional 2021 ESD ou superior Linguagem: Português (PT-BR) padrão, podendo ser alterada pelo usuário; Compatibilidade com Windows 10 ou superior 32/64 Bits CÓDIGO SGP: 86.01.02.79710-8	UNI	5	R\$ 3.474,78

14	EXCLUSIVA ME/EPP SSD 240GB SATA Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 240 Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Mínima: 500M/Bs Gravação Mínima: 350MB/s Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.85334-5	UNI	20	R\$ 200,47
15	EXCLUSIVA ME/EPP Gabinete Mid Tower Gabinete para computador, voltado para empresas compatível com placa-mãe E-ATX, ATX e Micro ATX, compatível com fonte de alimentação até 160mm. Cor: Preto Conexões: 2xUSB, 1xEntrada de Áudio, 1xSaída de Áudio Baia Interna: 1x 2,5", 1x3,5" CÓDIGO SGP: 86.03.02.67956-0	UNI	15	R\$ 157,63
16	EXCLUSIVA ME/EPP Aparelho Telefônico Aparelho resistente e prático, que possua 3 volumes de campainha e funções Flash, Rediscar e Mudo. Cor: preto Garantia: 06 meses contra defeito de fábrica. Modelo Referencia: Intelbras Pleno CÓDIGO SGP: 58.03.01.36834-9	UNI	30	R\$ 72,80
17	EXCLUSIVA ME/EPP Patch Cord 1.0m T568A Rastreamento: Etiqueta com número de série em uma das extremidades Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at Vantagem: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Desempenho do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fismamento por ser sobreposta a trava do plug; Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Montado e testado 100% em fábrica. Ambiente de Operação: Não agressivo; Tipo de conector RJ-45 em ambas as pontas; Tipo de cabo U/UTP Cat.6; Diâmetro nominal (mm) 5.5mm. Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH; Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;	UNI	50	R\$ 10,24

	Material do corpo do produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem T568A; Quantidade de Ciclos de Inserção 750 RJ-45; Tipo de Embalagem Saco plástico transparente com etiqueta de identificação; RoHS; Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ETL Canal 4 Conexões; ETL Verified; ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6; flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra); ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256; (cabo de manobra); UL Listed E173971 (CM) Normas: ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; EN 50173-1; IEC 60603-7; FCC parte 68; NBR 14565; NMX-I-248-NYCE-2008; ANSI/TIA-606-C Comprimento: 1 Metro Cor: Amarelo Garantia 12 meses contra defeito de fábrica. CÓDIGO SGP: 86.03.19.85335-9			
18	EXCLUSIVA ME/EP Fonte Slim 200W Destinada para uso em gabinetes Small Form Factor Potência: 200W Real Voltagem: Bivolt (127 / 220V) Tipo de Cabo:24P(260mm) e 4P(260mm) MTBF: 50.000 Horas Conexões: 1x ATX 20+4P, 1xMolex 4P, 2xP4 12x12, 3xSata; Dimensões (AxLxP): 65x85x175mm .Conteúdo da Embalagem: 1x Fonte de Alimentação Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 58.03.19.85332-7	UNI	10	R\$ 126,99
19	EXCLUSIVA ME/EP Alicate Punch-down Ferramenta de terminação 110 IDC Permitem conexões individuais dos condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC Ferramenta com dois níveis de impacto (Lo/Hi) Material do produto: Termoplástico e aço Design ergonômico que proporciona conforto e controle durante o uso, possuindo cabo emborrachado antiderrapante. Garantia: 06 meses contra defeitos de fábrica Modelo referência: Furukawa/Fluke CÓDIGO SGP: 51.01.12.65167-5	UNI	2	R\$ 75,12
20	EXCLUSIVA ME/EP Headset com fio USB Headset destinado para computador Cancelamento de ruído ativo Controle de áudio integrado Formato ergonômico com almofadas Destinado a uso profissional/empresarial Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação CÓDIGO SGP: 58.03.01.06330-5	UNI	10	R\$ 144,27
21	EXCLUSIVA ME/EP Filtro de Linha Filtro de linha destinado aos equipamentos de informática. Voltagem: 120/220 V Amperagem: 10 A Tomadas: no mínimo 5	UNI	30	R\$ 42,10

	Comprimento do cabo: no mínimo 1,5 metros. Cor: Preto Certificado do Inmetro NBR 14136 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação CÓDIGO SGP: 86.03.19.85341-0			
22	EXCLUSIVA ME/EPP Fita para Backup LTO5 Fita destinada ao backup de dados, modelo LTO5 Capacidade nativa: 1.5TB Capacidade: 3TB Capacidade de particionamento duplo; Criptografia para segurança Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação CÓDIGO SGP: 86.05.22.79735-1	UNI	5	R\$ 252,01
23	EXCLUSIVA ME/EPP Cabo de Força 3 Pinos Cabo de alimentação de energia universal, destinado a equipamentos de informática, com certificação do Inmetro. Voltagem: Bivolt (127/220V) Comprimento Mínimo: 1,5 Metros Conexões: 1xFemêa para conexão ao equipamento, 1xMacho para conexão a tomada padrão. Norma do Inmetro: NBR14136; Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.85337-6	UNI	50	R\$ 22,33
24	EXCLUSIVA ME/EPP Web cam HD Câmera destinada a videoconferências, com clipe universal para fixação no monitor. Conexão: USB Plug'n'Play 2.0 Resolução: HD 1280 x 720 Compatibilidade com Windows, MacOS e Linux. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.04.08072-0	UNI	3	R\$ 302,60
25	EXCLUSIVA ME/EPP Memória para Servidor Memória destinada a servidor Capacidade: 8GB Tecnologia: DDR3 / ECC Compatibilidade com servidor: HP PROLIANT DL380 G7 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.19.71267-8	UNI	2	R\$ 494,12
26	EXCLUSIVA ME/EPP Cabo USB para Impressora AM/BM Cabo de conexão USB destinado para impressoras. Conexão: AM + BM, USB 2.0 Comprimento Mínimo: 1,5 Metros Cor: Preto Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.06.70099-5	UNI	30	R\$ 12,70
27	EXCLUSIVA ME/EPP Pendrive 64GB Capacidade: 64GB Conexão: USB 2.0 ou superior Velocidade de Leitura: Mínimo 10MB/s Velocidade de Gravação: Mínimo 3MB/s Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.04.05364-6	UNI	5	R\$ 40,13

28	EXCLUSIVA ME/EPP Kit Alicates Jogo de alicates com três unidades, sendo um alicate universal de 200mm 8", um alicate de corte diagonal de 165mm 6.1/2" e um alicate tipo telefone de bico reto de 165mm 6.1/2"; Fabricado com material de alta qualidade garantindo longa durabilidade, possuindo design ergonômico para utilização com mais conforto; Alicates com laminas afiadas e resistentes, garantindo cortes precisos; Destinado a uso profissional. Garantia: 06 meses Modelo referência: Gedore Red CÓDIGO SGP: 51.01.11.70504-3	UNI	2	R\$ 104,41
29	EXCLUSIVA ME/EPP Placa de rede PCI-Express Taxa de Transmissão: 10/100/1000Mbps Protocolo de dados: IEEE 802.1Q, IEEE 802.3, IEEE 802.1p Compatibilidade com Windows, MacOS e Linux. Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação CÓDIGO SGP: 86.03.19.84793-4	UNI	5	R\$ 129,81
30	EXCLUSIVA ME/EPP Kit Chave de Fenda/Philips Jogo de chaves de fenda e Philips com sete peças, sendo quatro chaves de fenda e três chaves Philips. Cabo de borracha termoplástica e polipropileno, ponta magnetizada, aço cromo e acabamento fosfatizado. Produzido com material isolante Destinado a uso profissional Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação Modelo referência: Worker CÓDIGO SGP: 51.01.01.19377-0	UNI	2	R\$ 49,60
31	EXCLUSIVA ME/EPP Cabo Adaptador USB/SATA Cabo conversor de conexão SATA para conexão USB, sendo cada ponta de um padrão. A conexão SATA deve ser compatível com HD/SSD. Suporte SATA de 1.5 Gbps/3 Gbps/ 6Gbps de velocidade. Alimentação de entrada: AC 100-240V, 50/60 Hz e de saída: DC 12V 2ª Compatibilidade com Windows, MacOS e Linux. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.01.19.84794-5	UNI	5	R\$ 59,13
32	EXCLUSIVA ME/EPP Caixa de ferramentas Caixa de ferramentas plástica de 19", com capacidade de carga de 25KG; Empunhadura ergonômica; Fechos metálicos; Organizadores integrados a tampa; Bandeja interior removível; Sem acompanhamento das ferramentas; Modelo referência: Stanley CÓDIGO SGP: 53.06.08.68202-3	UNI	1	R\$ 91,71
33	EXCLUSIVA ME/EPP Colar para RJ45 Compatibilidade: Projetado para ser utilizado com conectores Keystone RJ45, comuns em instalações de redes Ethernet; Material: Fabricado em material plástico resistente, garantia de	UNI	100	R\$ 3,39

	durabilidade e resistência ao desgaste; Cor: Branco; Instalação: Instalação simples e rápida, compatível com conectores Keystone padrão; CÓDIGO SGP: 86.05.19.65366-0			
34	EXCLUSIVA ME/EPP Alicate de Crimpagem EZ Alicate de crimpagem com três funcionalidades: corte, decapagem e crimpagem Compatibilidade com conectores RJ11 (6x2/6x4/6x6) - RJ45(8x8) – Cat.5e/Cat.6, EZ Crimp (8x8) – CAT.5e/Cat.6 RJ45 Blindado – Cat.6a/Cat.7 – Vazados ou não Construído em aço de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Empunhadura emborrachada para melhor conforto. Trava de segurança para armazenamento seguro. Tamanho compacto e alavanca de alta precisão, o que garante um encaixe perfeito, evitando falhas de conexão. Garantia: 06 meses CÓDIGO SGP: 86.05.19.65375-1	UNI	2	R\$ 66,27
35	EXCLUSIVA ME/EPP Kit de solda eletrônica Kit de soldagem, composto pelos itens abaixo: 01 – Ferro de solda 127V, potencia mínima 70W. 01 – Sugador de solda 01 – Solda em Fio Resinoso em tubo 01 – Suporte para ferro de solda 01 – Pasta de solda 01 – Fluxo de solda pastoso 01 – Esponja metálica para limpeza. 01 – Escova antiestática CÓDIGO SGP: 53.06.19.85336-3	UNI	1	R\$ 152,47
36	EXCLUSIVA ME/EPP Passa Fio 20 Metros Cabo guia para passagem de cabos; Cabo com alma de aço; Furo de tração nas duas extremidades, com ponteira flexível alongada e orifício de engate; Resistência a tração de ate 150 KG; Resistente a deformações; CÓDIGO SGP: 56.06.12.66217-3	UNI	1	R\$ 31,92
37	EXCLUSIVA ME/EPP Alicate Decapador para cabos de rede Alicate decapador ajustável, projetado com laminas específicas para cabos coaxiais, de rede e telefonia. Decapagem ajustável, compatível com cabos rede (UTP e STP), permitindo regulagem conforme a bitola, permitindo praticidade em decapar cabos redondos. Formato anatômico que proporciona facilidade durante o uso prolongado, possuindo um anel na base para facilitar a decapagem de cabos. Garantia: 06 meses CÓDIGO SGP: 86.05.19.84781-4	UNI	2	R\$ 24,97
38	EXCLUSIVA ME/EPP Extensor USB Macho/Fêmea Cabo extensor USB em material PVC com camada de proteção interna. Conexão: 1xUSB Macho, 1xUSB Fêmea Comprimento: mínimo 2 metros Acabamento dos conectores em aço galvanizado	UNI	5	R\$ 18,17

	Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.01.68383-8			
39	EXCLUSIVA ME/EP Passa Fio 10 Metros Cabo guia para passagem de cabos; Cabo com alma de aço; Furo de tração nas duas extremidades, com ponteira flexível alongada e orifício de engate; Resistência a tração de até 150 KG; Resistente a deformações; CÓDIGO SGP: 56.06.12.66217-3	UNI	1	R\$ 31,97
40	EXCLUSIVA ME/EP Kit capacitor eletrônico 820uf 6,3v 8x11mm Radial 105° Peça de capacitor eletrônico 820uf 6,3v 8x11mm Radial 105° CÓDIGO SGP: 32.10.08.72533-7	UNI	25	R\$ 1,32
41	EXCLUSIVA ME/EP Malha Fita Dessoldadora de Cobre Fita dessoldadora destinado a manutenção de produtos eletrônicos garantindo a proteção contra risco de danos térmicos para os circuitos eletrônicos. Fabricada com fios de cobre entrelaçados, permitindo fácil absorção da liga de estanho, removendo o excesso de solda durante os reparos eletrônicos. Garantia: 03 meses. Modelo referência: Vonder/Hikari CÓDIGO SGP: 56.06.11.73654-8	UNI	2	R\$ 21,92
42	EXCLUSIVA ME/EP Cabo VGA Cabo para monitor VGA, transmissor de imagem de 15 pinos, conexões macho em ambas as pontas. Comprimento Mínimo: 1,5 Metros Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 86.03.06.82161-6	UNI	20	R\$ 19,03
43	EXCLUSIVA ME/EP Conector RJ45 Fêmea CAT 6 Keystone RJ45 Gigalan Fêmea de 45°, composto por apenas uma peça e com tampa. Categoria CAT 6 Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Material de contato elétrico mínimo: bronze fosforoso com 1,00 micrometros de ouro e 2,00 micrometros de níquel. Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Produto que atenda as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. CÓDIGO SGP: 56.06.01.32151-0	UNI	50	R\$ 29,20
44	EXCLUSIVA ME/EP Leitor de Código de Barras Flash com Fio Interface USB Linear Image CDD Indicador de leitura BEEP e LED Modo de leitura manual e contínuo Códigos de barras reconhecidos: Industoal 2 of 5, Standard 25, Matrix 25, China Post 25, Code 11, Codabar, MSI/Plessey, UK/Plessey, Code 39(Standard 39& Full ASCII Code 39, Code 32, Code 93, Code 128, UPCA, UPCE, EAN 13, EAN 8, UPC/EAN add-on2/5, ISBN, ISSN, GS1(RSS) RSS-14, LIMITED, EXPENDED, Include GS1 STACK Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	UNI	3	R\$ 213,77

	Modelo referência: JETWAY JL-200 CÓDIGO SGP: 86.03.04.34279-6			
45	EXCLUSIVA ME/EP Scanner de mesa Destinado a digitalização de documentos A4 e Ofício Alimentador automático com capacidade mínima de 50 páginas Compatibilidade com cartões plásticos Resolução mínima de 600 DPI Ciclo diário de 5000 digitalizações Conexão USB Compatibilidade com Windows 7 e versões superiores Modelo referência: AVISION AV332U CÓDIGO SGP: 86.01.12.74853-7	UNI	3	R\$ 2.343,05
46	EXCLUSIVA ME/EP Aparelho Telefônico com Headset Controle digital de volume Teclado de alta durabilidade Dois níveis de campainha com chave para ajuste Teclas Flash. Mute, Redial, ON/OFF com indicadores em LED Tiara com apoio almofadado de alta durabilidade Headset monoauricular ajustável Microfone com cancelador de ruído, haste flexível. Cor preto Garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação Modelo referencia: Intelbras HSB50 CÓDIGO SGP: 58.03.19.85338-9	UNI	6	R\$ 155,31

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O ICS é uma instituição prestadora de serviços de saúde que tem a seu cargo a execução do Programa de Serviços de Assistência Médico Hospitalar para aproximadamente 79 mil beneficiários. A finalidade institucional do ICS é gerir a prestação de assistência à saúde de seus beneficiários, através de serviços ambulatoriais e hospitalares, disponibilizados para a realização de consultas e atendimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais de nível superior, apoiados por procedimentos diagnósticos e terapêuticos.
- 2.2. A aquisição dos equipamentos de informática se faz necessária, tendo em vista o crescimento do Instituto Curitiba de Saúde para atender ao nosso parque de informática, que atualmente conta com equipamentos ultrapassados por seu tempo de uso e desgaste natural e alguns já se tornaram obsoletos dificultando a realização de sua manutenção.
- 2.3. Ainda justifica-se a referida aquisição, tendo em vista que com a compra desses equipamentos realizaremos um upgrade em nosso parque de informática, possibilitando aos nossos colaboradores o desenvolvimento de suas atividades, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços
- 2.4. Por serem itens de descrição concisa e objetiva, são considerados bens comuns e, portanto, passíveis de disputa na modalidade de pregão eletrônico.
- 2.5. Para o item 07 (HD SERVIDOR), solicita-se que o componente seja totalmente compatível com o servidor **LENOVO THINKSYSTEM SR630**, uma vez que se trata de uma peça destinada à realização de upgrade em equipamento já integrante do patrimônio do Instituto.
- 2.6. Para o item 24 (MEMORIA PARA SERVIDOR), solicita-se que o componente seja totalmente compatível com o servidor **HP PROLIANT DL380 G7**, uma vez que se trata de uma peça destinada à realização de upgrade em equipamento já integrante do patrimônio do Instituto.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. Valor total estimado é de: R\$ 357.534,28 (Trezentos e cinquenta e sete reais e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. O valor estimado para a aquisição foi definido com base no valor médio das pesquisas de preços realizadas com fornecedores com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

3.3. No valor unitário dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários, como impostos, fretes, embalagens, transporte.

3.4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

4. DO CATÁLOGO

4.1. Para fins desta aquisição poderá ser exigida para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação, catálogo dos itens para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. A apresentação de catálogos poderá ser requisitada pela gestão, quando for apresentado produto de marca diferente das de referência, ou ainda diante de produto de marca que jamais foi adquirida pelo Instituto ou quando, apesar de já se ter utilizado, houver notícia de alguma queixa técnica ou alteração relevante na apresentação, embalagem, metodologia produtiva da marca do item que se está a adquirir ou ainda para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (TR) e conseqüente classificação da proposta.

4.3. O catálogo, quando solicitado, deverá ser enviado exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br. Caso não seja possível o envio direto do arquivo, a empresa deverá disponibilizar o link de acesso ao documento, sob pena de desclassificação.

4.4. Prospectos, catálogos ou manuais de instruções, quando solicitados, deverão estar redigidos em língua portuguesa e ser originais do fabricante.

4.5. O prazo para a apresentação do catálogo será de até 48h (quarenta e oito horas) corridas, contado a partir da data e horário do envio da convocação.

4.6. Caso seja necessário prorrogar o prazo de entrega do catálogo a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.

4.7. A não apresentação do catálogo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.

4.8. Será reprovado o catálogo apresentado em desacordo com as especificações e qualidade desejadas ou que não atender as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.9. Em caso de desclassificação da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, serão convocadas, em ordem de classificação, as demais licitantes remanescentes do processo.

4.10. O catálogo quando solicitado, será válido somente para esta Licitação. O catálogo apresentado deverá ser da mesma marca indicada na proposta eletrônica. A apresentação de catálogo de marca diferente da indicada na proposta eletrônica acarretará a desclassificação do item cotado.

4.11. O catálogo deverá ser impreterivelmente identificado conforme a seguir:

4.12. Com o nome da empresa, identificação completa do produto, número e ano do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta e nome do Pregoeiro.

4.13. O catálogo aprovado permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

4.14. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com o catálogo apresentado e aprovado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. O local de entrega é o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, (patrimônio) situado na R. Santo Antonio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, somente em dias úteis e horário comercial (08h-12h e das 13h-17h).

5.3. O objeto deverá ser entregue sempre acompanhado da respectiva nota fiscal com a indicação da autorização de fornecimento correspondente.

5.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias corridos da entrega da nota fiscal.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir integralmente as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos, propostas, autorização de fornecimento.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de fornecimento do item e da execução contratual.

6.3. Entregar o objeto em conformidade com o descritivo e em condições ideais de qualidade e uso.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, podendo ser prorrogado com justificativa e desde que aprovado pela Gestão do processo.

6.5. Responsabilizar-se pelos riscos, despesas, vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;

6.7. Entregar as peças embaladas individualmente em embalagem plástica, com etiqueta de fabricação com a composição do produto, tamanho e instruções de lavagem adequadas.

6.8. **Apresentar a Autorização de Fornecimento com todas as informações visíveis referentes à empresa**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

7.1. Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação do recebimento;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.5. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- q) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- r) As peculiaridades do caso concreto;
- s) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- t) Os danos que dela provierem;
- u) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

9.5 A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

9.6 O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer informações adicionais ou supletivas ao presente termo de referência pertinente à licitação estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO II
PROPOSTA DETALHADA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Instituto Curitiba de Saúde – ICS

CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALOR DA PROPOSTA:		
DATA DA PROPOSTA:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, contados da data de abertura da licitação.		

Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____.

Declaramos que esta proposta tem validade por _____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL